



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

---

## DECRETO N° 107/2021

**Ementa:** Altera a redação do Decreto n° 071-2020, de 22 de agosto de 2020, que trata das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19, e regulamenta o retorno das servidoras gestantes ao serviço público.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** - O artigo 2º do Decreto n° 71/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Fica determinado o retorno ao trabalho dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Siqueira Campos, integrantes do grupo de risco, salvo se houver recomendação médica de modo diverso.

§ 1º (...)

§ 2º Os servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, somente estarão isentos de retornar ao trabalho desde que apresentem expressamente recomendação médica em sentido contrário.

**Art. 3º** - Enquanto durar as medidas de distanciamento social em razão do agravamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, a servidora gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

**Parágrafo único.** A servidora nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2021.



# **Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

**Estado do Paraná**  
**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

---

Siqueira Campos, 25 de fevereiro de 2021.

**Luiz Henrique Germano**  
**Prefeito Municipal**